



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília

Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 759, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova o Plano de Dados Abertos - PDA no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso de suas competências legais atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o anexo Plano de Dados Abertos - PDA no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

Parágrafo único. O Gabinete da Presidência – GABIN, em articulação com a Auditoria Interna, fica responsável por orientar as unidades organizacionais e monitorar o cumprimento do Plano de Dados Abertos no ICMBio.

Art. 2º O Plano de Dados Abertos define o cenário institucional, os objetivos, as diretrizes, a estratégia de abertura de dados, premissas, o modelo de governança, bem como o respectivo Plano de Ação, os quais serão periodicamente atualizados.

Parágrafo único. O Plano de Dados Abertos será publicado no sítio institucional do ICMBio e no Portal de Dados Abertos do Governo Federal.

Art. 3º Compete à Coordenação de Tecnologia da Informação – COTEC a disponibilização dos recursos tecnológicos para abertura e manutenção dos dados produzidos pelas Diretorias do ICMBio.

Art. 4º Compete às Diretorias, responsáveis pela produção e guarda das informações publicadas em formato aberto, indicar servidor titular e suplente responsáveis por gerir os processos de abertura e atualização dos dados.

Art. 5º Compete à Divisão de Gestão Estratégica e Modernização o monitoramento do processo de atualização periódica das informações publicadas pelas Diretorias.

Art. 6º O Plano de Dados Abertos terá vigência de dois anos, podendo ser revisto a qualquer tempo a critério do ICMBio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 23/11/2017, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2163287** e o código CRC **0D3B95CB**.